**CONTRATO Nº 024/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E O SENHOR ANTÔNIO ALVES PIRES.**

Aos 26 dias do mês de março de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **LOCATÁRIO**, e de outro, o **SENHOR ANTÔNIO ALVES PIRES,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.345.323, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 233.143.708-49, residente e domiciliado na Rua Nhonhô Meirelles nº 60 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, doravante denominados como **LOCADOR**, com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**1)** O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** um **IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIO SILVANO DE LIMA Nº 785 – BAIRRO CENTRO – PIRAJUÍ – SP**, mediante o pagamento no valor total de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), DIVIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, objetivando a **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VELÓRIO MUNICIPAL**.

**1.1)** A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado no código:

**02.07.01.3.3.90.36.00.08.244.0035.2036.0002 – FICHA 349**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto) dia seguinte ao vencimento do mês, diretamente ao procurador ou representante do **LOCADOR**.

**1.2)** Os pagamentos referente a locação do imóvel supracitado deverão iniciar-se após o efetivo início da **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VELÓRIO MUNICIPAL**.

**2)** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de março de 2019 e terminando em 26 de março de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3)** Os aluguéis serão reajustados anualmente de modo a se recompor o valor da moeda, pela variação monetária medida pelo IGPM ou por qualquer outro índice que o venha substituir, mantendo o poder aquisitivo.

**4)** O consumo de energia elétrica e de água incidentes sobre a unidade objeto desta locação, bem como seus eventuais acréscimos correrão por conta do **LOCATÁRIO**, que os pagará diretamente ao poder público ou as concessionárias, devendo comprovar, mensalmente, a quitação de tais despesas.

**5)** O **LOCATÁRIO** não poderá fazer qualquer alteração, reforma ou benfeitoria, sem a prévia autorização escrita do **LOCADOR**. Autorizada ou introduzida a reforma ou benfeitoria, a mesma ficará incorporada ao imóvel, sem direito a indenização ou retenção.

**6)** O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem em segurança estrutural do prédio, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em perfeitas condições de conservação e com todos os seus acessórios em funcionamento.

**7)** O imóvel locado se destina, exclusivamente, a **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VELÓRIO MUNICIPAL**, ficando vedada sua alteração sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

**8)** O **LOCATÁRIO** não pode transferir este contrato e nem sublocar, emprestar ou de qualquer maneira autorizar o uso do imóvel, total ou parcialmente, por terceiros, sem o prévio consentimento do **LOCADOR**. No caso de ter o **LOCADOR** anuído para a cessão do imóvel, o **LOCATÁRIO** deverá providenciar sua desocupação no fim do contrato.

**9)** O **LOCADOR** ou seus Representantes poderão vistoriar o imóvel sempre que julgarem conveniente.

**10)** Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí – SP, para se dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

**11)** Tendo assim justo e contratado, assinam a presente em duas vias de igual teor, sem rasuras, após lido e achado conforme, juntamente com as testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**LOCATÁRIO**

|  |
| --- |
| **ANTÔNIO ALVES PIRES****LOCADOR** |

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA****DIGITADOR****RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP****CPF Nº 353.009.268-17** |

**GESTORA DO CONTRATO**:

|  |
| --- |
| **MARIA APARECIDA A. BIASOTO**Diretora de Divisão de Ação ComunitáriaCPF nº 050.811.718-67 |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**LOCADOR: SENHOR ANTÔNIO ALVES PIRES**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 024/2019

**OBJETO:** O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** um **IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIO SILVANO DE LIMA Nº 785 – BAIRRO CENTRO – PIRAJUÍ – SP**, **PARA À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VELÓRIO MUNICIPAL.**

**ADVOGADO/Nº OAB:** Bruno Vilela Zuquieri / 209.005

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PIRAJUÍ, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2019.**

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria Aparecida A. Biasoto

Cargo: Diretora de Divisão de Ação Comunitária

CPF: 050.811.718-67 RG: 13.496.822 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/08/1964

Endereço Residencial Completo: Avenida da Saudade 1-28 – Bairro Centro – CEP 16.640-000 – Balbinos – SP.

E-mail Institucional: assistenciasocial\_pirajui@hotmail.com

E-mail Pessoal: maria\_biasoto@outlook.com

Telefone: (0XX14) 3572-1685

Telefone: (0XX14) 99617-2145

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO LOCATÁRIO:**

Nome: Cesar Henrique da Cunha Fiala

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 382.854.078-37 RG: 34.384.708-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/10/1989

Endereço residencial completo: Rua Major Nogueira de Sá nº 218 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP.

E-mail institucional: gp@pirajui.sp.gov.br

E-mail pessoal: cesarfiala14@gmail.com

Telefone: (0XX14) 3572-8222

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PELO LOCADOR:**

Nome: Antônio Alves Pires

Cargo: Empresário

CPF: 233.143.708-49 RG: 3.345.323 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/12/1945

Endereço residencial completo: Rua Nhonhô Meirelles nº 60 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP

E-mail institucional: eletricapirajui@ig.com.br

E-mail pessoal: eletricapirajui@ig.com.br

Telefone: (0XX14) 3584-8080

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**LOCADOR: SENHOR ANTÔNIO ALVES PIRES**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 024/2019

**OBJETO:** O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** um **IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIO SILVANO DE LIMA Nº 785 – BAIRRO CENTRO – PIRAJUÍ – SP**, **PARA À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VELÓRIO MUNICIPAL.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | Cesar Henrique da Cunha Fiala |
| Cargo | Prefeito Municipal |
| RG nº | 34.384.708-5 SSP/SP |
| CPF nº | 382.854.078-37 |
| Endereço (\*) | Rua Major Nogueira de Sá nº 218 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP |
| Telefone | (0XX14) 3572-8222 |
| E-mail Institucional | gp@pirajui.sp.gov.br |
| E-mail pessoal (\*) | cesarfiala14@gmail.com |

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | Marcus Vinicius Cândido da Silva |
| Cargo | Encarregado de Licitações |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP |
| Telefone e Fax | (0XX14) 3572-8222 |
| E-mail Institucional | licitacao@pirajui.sp.gov.br |

**PIRAJUÍ, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2019.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**